



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 15.700,00

ATA DE REGISTRO N.º 025/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP**, estabelecida em Ribeirão Preto/SP, à Rua Doutor José Ribeiro Ferreira nº 85, Bairro Jd. São José, CEP 14098-000, telefone: (16) 3917-0461, inscrita no CNPJ sob nº 17.357.402/0001-40 e Inscrição Estadual n. 97.018.810.110, neste ato legalmente representada pelo Sr. Thiago Corrêa Rosa, portador do RG. n. 30454.994-0 e do CPF nº. 338.229.978-03, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 008/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata de registro tem como objeto: Registro de Preços de Produtos de Limpeza a serem utilizados em todas Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	LIMPA PEDRAS - ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO; ACIDO CLORÍDRICO MURIATICO; CORANTE E AGUA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 5,0 L AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO REFERIDO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DILUIÇÃO 1:10.	400	GALÃO	AYLAG	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

10	LIMPA PEDRAS - ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO; ACIDO CLORÍDRICO MURIATICO; CORANTE E AGUA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 25 L AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO REFERIDO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DILUIÇÃO 1:10.	50	BOMBONA	DUQUÍMICA	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.700,00

a) CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da ata de registro parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, no Almoxarifado, sito na Rua Tiradentes, nº 253, conforme requisições expedidas pelo setor de responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância total de **R\$ 15.700,00** (quinze mil e setecentos reais), sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria de Administração

02.01.04 Administrativo

67- 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 Mat. Consumo

02.01.02 Fundo Social

48- 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.003 Mat. Consumo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

02.01.05 Finanças

80- 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.007 Mat. Consumo

02.01.08 Velório Municipal

100.3.3.90.30.00 04.122.0008. 1004 Mat. Consumo

02.01.09 Departamento de Esportes

108- 3.3.90.30.00 27.812.0022.1010 Mat. Consumo

02.01.10 Cultura

117. 3.3.90.30.00 13.392.0020.2.029 Mat. Consumo

02.02.00 Secretaria da Educação

02.02.01 Creches Municipais

128- 3.3.90.30.00 12.365.0016.2.020 Mat. Consumo

02.02.02 Educação Infantil

137- 3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 Mat. Consumo

02.02.03 Ensino Fundamental

148- 3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 Mat. Consumo

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Saúde Geral

232- 3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 Mat. Consumo

02.03.04 Vigilância Sanitária

267- 3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 Mat. Consumo

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras

277- 3.3.90.30.00 15.451.0006.2.009 Mat. Consumo

02.04.02 Limpeza Pública

288- 3.3.90.30.00 15.452.0007.2.010 Mat. Consumo

02.04.03 Parques e Jardins

296- 3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 Mat. Consumo

02.04.05 Divisão de Transportes

311- 3.3.90.30.00 04.122.0005.2014 Mat. Consumo

02.04.06 Serv. Estrada e Rodagem

319- 3.3.90.30.00 26.782.0010.2016 Mat. Consumo

02.05.02 Secretaria Assistência Social

346- 3.3.90.30.00 08.244.0013.2051 Mat. Consumo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela DETENTORA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 008/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro , fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 17 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP
Rep. Sr. Thiago Corrêa Rosa
RG. n. 30454.994-0 e CPF nº. 338.229.978-03
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____